LEI Nº 1.003, DE 12 DE ABRIL DE 1971.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um muro de arrimo na cabeceira da ponte localizada na propriedade do Sr. Eustachio Inácio.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de abril de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.